

## **LEI Nº 5.234, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Institui no calendário oficial de eventos do município, o “Dia do Portador do Mal de Alzheimer”, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.980/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do nosso município, e no calendário oficial de eventos do município o “Dia do Portador do Mal de Alzheimer”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto.

Parágrafo Único. A data supracitada é em referência ao dia da criação da Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ, desde o ano de 1992.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera portador do Mal de Alzheimer, a pessoa que sofre de demência, um termo usado para indicar que o indivíduo perdeu suas capacidades de raciocínio, julgamento e memória, tornando-o dependente de apoio nas suas atividades diárias.

Art. 3º No “Dia do Portador do Mal de Alzheimer”, as entidades representativas do setor, promoverão atividades comemorativas à data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

MÁRCIO CHAVES PIRES  
Secretário de Saúde

**-vide verso-**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.....-

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

ap/